LEI Nº 1.954, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 1.723, de 26 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei nº 1.723, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 2º O Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social será sempre o Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano". (NR)

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 1.723, de 26 de dezembro de 2007 permanecem inalteradas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de setembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal